



0000383-77.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Tatuí - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE TATUÍ - 0116

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 26 de abril de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 7/4/2022, página 2.129/2.131. Presentes a Juíza Titular SOLANGE DENISE BELCHIOR SANTAELLA e a Juíza Substituta em auxílio fixo ANA PAULA SARTORELLI BRANCACCIO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CAPELA DO ALTO, TORRE DE PEDRA, TATUÍ, QUADRA, CESÁRIO LANGE, PORANGABA, IPERÓ

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 11/11/1998



Data de Instalação do sistema PJe: 25/6/2014

Data da Última Correição: 17/6/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO
3. METAS
4. BOAS PRÁTICAS
5. FORÇA DE TRABALHO
6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS
7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

- 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS
- 7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. FERRAMENTAS

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

8. ATENDIMENTOS

9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

Nacional: 1.317^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);

Regional (TRT15): 111^a (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 153 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 1.324^a colocação no cenário nacional e 107^a no cenário regional;

De 7/2020 a 6/2021: 1.209^a colocação no cenário nacional e 97^a no cenário regional;



Conclui-se que a Unidade demonstrou variação negativa nas posições com o decorrer dos períodos.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 5 e 6/4/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”. E, em busca efetuada no período de um ano, de 24/1/2021 a 24/1/2022, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas na “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade **não cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque, embora observe o limite ordinário de duas salas e o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, conforme informado no formulário de autoinspeção, até fevereiro de 2022 as duas salas são utilizadas pela Juíza Titular e pela Juíza Substituta em auxílio fixo, em conjunto, **sem observância da utilização preferencial** descrita no artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da norma em apreciação.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 10/1/2022 a 21/1/2022, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/4/2022 revela que na semana de 7 a 11/2/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“Sala 1 - Principal”



A **pauta semanal** das Juízas Titular e Substituta em auxílio fixo foi composta da seguinte forma:

7/2/2022 (segunda-feira): 2 (duas) audiências de Conciliação, 3 (três) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução

8/2/2022 (terça-feira): 1 (uma) audiência de Conciliação, 4 (quatro) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução;

9/2/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução;

10/2/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A **pauta semanal** das Juízas Titular e Substituta em auxílio fixo foi composta da seguinte forma:

8/2/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências UNAs e 6 (seis) audiências de Instrução.

Dessa forma, o total apurado foi de **53 (cinquenta e três) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 20 (vinte) UNAs, 30 (trinta) Instruções e 3 (três) Conciliações na fase de conhecimento.

Em pesquisa realizada em 5/4/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido, usualmente, do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/4/2022, por amostragem, na semana de 2 a 6/5/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

3/5/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências UNAS e 5 (cinco) audiências de Instrução;

4/5/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências UNAS e 6 (seis) audiências de Instrução;

5/5/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) audiências UNAS e 6 (seis) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A pauta semanal da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

2/5/2022 (segunda-feira): 4 (quatro) audiências UNAS e 6 (seis) audiências de Instrução;



3/5/2022 (terça-feira): 4 (quatro) audiências UNAS e 6 (seis) audiências de Instrução.

Em face dessas amostras, o total apurado é de 51 (cinquenta e uma) **audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 22 (vinte e duas) UNAs 29 (vinte e nove) Instruções, na fase de conhecimento, realizadas por dois magistrados.

Portanto, conclui-se que a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa realizada em 7/4/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática, e após reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 17/6/2021, foi determinado que:

“Após pouco mais de dois meses, apesar de ainda extenso o prazo das Instruções, observou-se redução para o rito sumaríssimo e para o rito ordinário, este último apenas na pauta da Juíza Titular. Quanto às UNAs, houve evidente elastecimento dos prazos, para ambos os ritos.

Em face disso, é primordial o maior esforço de magistrados e de servidores para manter a ênfase na paulatina redução dos prazos de realização das audiências, bem como para a redução de processos que aguardam a primeira audiência e o encerramento da instrução.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz (51,0), ou seja, a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade pelo período de, pelo menos, vinte e um dias corridos do mês, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de Instruções, a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados.

Quanto aos processos de procedimento sumaríssimo, na composição da pauta, determina-se que o Juízo acentue a rigorosa observância com o objetivo de torná-lo mais célere que os processos de rito ordinário.

Outro aspecto sempre relevante para o planejamento da pauta diz respeito a configurá-la de forma que sejam próximas as datas de pauta da Juíza Titular e da Juíza Substituta Auxiliar Fixa.”



Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 10 a 21/1/2022 - não foram informadas as datas mais distantes das audiências designadas para a Juíza Titular e para a Juíza Substituta em auxílio fixo, tendo a Unidade apresentado as seguintes observações:

“Observações:

(1) Esclarece-se que, não obstante os esforços empreendidos em tal direção, não se mostrou possível providenciar o preenchimento do quadro acima tendo em vista que, por determinação das MMas Juízas da Vara do Trabalho de Tatuí, Dras. SOLANGE DENISE BELCHIOR SANTAELLA (Titular) e ANA PAULA SARTORELLI BRANCACCIO (Auxiliar), em atenção às incertezas, decorrentes da pandemia do novo coronavírus, quanto à definição de realização de audiências presenciais ou telepresenciais (o que, inclusive, ensejou a edição de sucessivos normativos, a respeito, pelo E. TRT da 15a Região), e também sem olvidar os múltiplos aspectos positivos que se evidenciaram na realização de audiências telepresenciais, **atualmente está sendo realizada readequação de toda a pauta de audiências do ano de 2022, o que implica em retirada e recolocação de expressivo número de processos na pauta.**

Ao recolocar os processos na pauta (para realização de audiências telepresenciais), estão sendo considerados os seguintes critérios:

- 1) a data do ajuizamento do processo (mais antigos antes);
- 2) o juiz que já tinha recebido a defesa no caso de audiências de INS (vinculação) e
- 3) o final par ou ímpar do processo no caso de audiências UNAS que ainda não tiveram apresentação de defesa.

Caso haja dificuldades técnicas, a audiência poderá ser híbrida, com uma das partes comparecendo à Vara do Trabalho para participar da audiência virtual e sendo assessorada por um servidor.

Assim que recolocados em pauta, segundo tais critérios, os processos recebem os despachos e respectivas notificações.

Por força da supramencionada readequação de toda a pauta de 2022, ainda está havendo, atualmente, grande número de processos aguardando recolocação em pauta, assim como processos em vagas futuras que ainda serão objeto de retirada e recolocação. A esse respeito, as MMas Juízas da Vara do Trabalho de Tatuí, sensíveis à necessidade de que o maior número possível de processos da fase de conhecimento esteja e permaneça devidamente pautado, informam que esforços serão devidamente direcionados e concentrados pela Secretaria da Vara com o escopo de que, no máximo até 30/06/2022, todos os processos que foram e venham a ser retirados de pauta, por conta da readequação acima, estejam devidamente recolocados em pauta.

Quanto à utilização de ambas as salas de audiências no sistema PJe, informa-se que até o final de fevereiro/2022 vigorou a seguinte configuração:

- Dra. Solange, Juíza Titular: realizou audiências às quartas e quintas-feiras, na SALA 1 - PRINCIPAL e, às terças-feiras (a cada 2 semanas), na SALA 2 – AUXILIAR;



- Dra. Ana Paula, Juíza Auxiliar: realizou audiências às segundas e terças-feiras na SALA 1 - PRINCIPAL e, às quartas-feiras (a cada 2 semanas), na SALA 2 - AUXILIAR.

A partir de março/2022, inclusive, passou a vigorar a nova e definitiva configuração:

- Dra. Solange, Juíza Titular: realiza audiências às terças-feiras (a cada 2 semanas) e às quartas e quintas-feiras, sempre na SALA 1 – PRINCIPAL;
- Dra. Ana Paula, Juíza Auxiliar: realiza audiências às quartas-feiras (a cada 2 semanas) e às segundas e terças-feiras, sempre na SALA 2 - AUXILIAR”.

Como se vê, diante das observações lançadas no formulário de autoinspeção, seis meses após a última correição, não foi possível aferir se a composição da pauta informada teve, ou não, a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções, como determinado na correição ordinária anterior.

Contudo, a composição da pauta informada em autoinspeção, pouco mais de seis meses após a última correição, não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.805 (mil oitocentos e cinco) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em 2021, passaram a 1.931 (mil novecentos e trinta e um) processos, descumprindo, assim, a determinação da correição ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 5/4/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

“Sala 1 - Principal”

1º/6/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 422 dias corridos - 14m2d;
25/5/2023 para as UNAs do rito ordinário: 415 dias corridos - 13m25d;
16/2/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 317 dias corridos - 10m17d;
2/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 331 dias corridos - 11m1d.
26/5/2022 para as Conciliações: 51 dias corridos - 1m21d.

“Sala 2 - Auxiliar”

4/4/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 364 dias corridos - 12m4d;
4/4/2023 para as UNAs do rito ordinário: 364 dias corridos - 12m4d;
23/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 293 dias corridos - 9m23d;
24/1/2023 para as Instruções do rito ordinário: 294 dias corridos - 9m24d;
25/5/2022 para as Conciliações: 50 dias corridos - 1m20d.

Em comparação com as datas para a realização das audiências apurados na última correição ordinária, observa-se que houve aumento de prazos para a realização das audiências UNAs do



rito sumaríssimo, que passaram de 198 para 422 dias corridos (Juíza Titular) e 364 dias corridos (Juíza Auxiliar). Em contrapartida, verificou-se a diminuição do prazo para a realização das Instruções do rito ordinário, que passaram de 382 para 311 dias corridos (Juíza Titular) e 294 dias corridos (Juíza Auxiliar).

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 53 (cinquenta e três) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias. Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 5 e 6/4/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente não aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por complexidade e por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 68 (sessenta e oito) processos da fase de conhecimento.

Assim, nota-se que há diversas inconsistências, pois foram identificados 13 (treze) processos que estão com tal *chip* e *que* se encontram na tarefa “Aguardando audiência”. Já, a busca utilizando os *chips* “Incluir em pauta” e “Incluir em pauta - Instrução” localiza 6 (seis) processos, aparentemente sem inconsistências.

Verificou-se ainda que, na tarefa “Triagem Inicial”, constam 28 (vinte e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 10/3/2022. Desse total, há apenas 1 (um) processo pendente de designação de audiência, uma vez que a Vara **faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 50,3 dias-juiz no período de 3/2021 a 2/2022 . Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 20 (vinte) dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/5/2021 a 17/3/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório



correicional - período de aferição 3/2021 a 2/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Tatuí está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 52 (cinquenta e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC, mas não há informação se o Centro contou com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, mas não há informação se o Centro contou com a participação do assistente de cálculos da Unidade durante a Semana da Conciliação em Execução.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período de 5/4/2022 a 7/4/2022. Na sequência, serão elencados os normativos reincidentes em descumprimento desde a última correição ordinária até o presente levantamento, bem como aqueles que passaram a ser cumpridos a partir da análise pós-correicional

artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - nos processos 0010795-68.2020.5.15.0116 e 0010431-96.2020.5.15.0116 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 240 (duzentos e quarenta processos com a mencionada



pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes.

artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - nos processos 0011569-35.2019.5.15.0116 e 0010204-72.2021.5.15.0116 foi observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No processo 0010362-93.2022.5.15.0116 não houve prioridade no processamento do feito ou quaisquer medidas adotadas para o efetivo gerenciamento dos processos com tramitação preferencial. Mencionado processo se trata de falta de pagamento de salários e houve designação da audiência de Instrução para 2/3/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - nos processos 0011203-59.2020.5.15.0116 e 0010575-70.2020.5.15.0116 foi observada a regularização, tendo sido cumprida a determinação da correição ordinária anterior, conforme apurado no relatório pós-correicional, datado de 29/11/2021.

Recomendação GP-CR nº 1/2014 - a Unidade vem cumprindo o disposto na Recomendação GP-CR nº 1/2014, quanto a se abster de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica. Dos 362 (trezentos e sessenta e dois) processos da fase de conhecimento que se encontram na tarefa “Aguardando audiência”, foram localizados 4 (quatro) processos em que têm como uma das partes um Município, sendo que, em todos esses processos há necessidade de eventual produção de provas em audiências, como se constatou, por amostragem, no processo 0011584-33.2021.5.15.0116.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA



Quanto ao uso de GIGS, observou-se que há 412 (quatrocentos e doze) processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

O montante de processos com prazo vencido acima destacado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistia essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, a Vara deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho. Conforme pesquisa efetuada em 6/4/2022, o *chip* “Audiência-não designada” apontou o resultado de 68 (sessenta e oito) processos da fase de conhecimento, tendo sido identificados 13 (treze) processos que estão com tal *chip* e que se encontram na tarefa “Aguardando audiência”.

Recomendação CR nº 7/2017 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois, conforme observado no processo 0010621-25.2021.5.15.0116, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, com a indicação do objeto a ser periciado, mas não definiu o local da perícia.

Portaria CR nº 4/2017 - no processo 0010143-17.2021.5.15.0116 foi observada a regularização. Por outro lado, a Unidade vem cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se observou, por amostragem, nos processos 0011075-05.2021.5.15.0116 e 0010423-22.2020.5.15.0116.

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018) - conforme apurado no relatório pós-correicional, datado de 29/11/2021, a Unidade vem cumprindo o disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais, o que pode ser constatado, por amostragem, nos processos 0010586-02.2020.5.15.0116 e 0010194-62.2020.5.15.0116.

Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 - no processo 0010480-40.2020.5.15.0116 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - cumprido. No processo 0010480-40.2020.5.15.0116, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, no dia 1º/2/2022, havendo a indicação de que os depoimentos



prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. O *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência foi disponibilizado por meio de certidão de 1º/2/2022. Consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0000074-67.2014.5.15.0116, distribuído em 21/4/2014, com 2.870 (dois mil oitocentos e setenta) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010624-87.2015.5.15.0116, cuja entrada na fase ocorreu em 16/9/2015, e conta com 2.520 (dois mil, quinhentos e vinte) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga (0000074-67.2014.5.15.0116, 0010624-87.2015.5.15.0116, 0012306-43.2016.5.15.0116, 0010976-74.2017.5.15.0116 e 0012289-91.2017.5.15.0109), depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 5/4/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento, tramitados desde a última correição e/ou recentemente incluídos.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece descumprindo os



normativos, conforme já observado no processo 0010621-25.2021.5.15.0116, embora não exija depósito prévio para Perito e, na ata de audiência em que há determinação de realização de perícia, haja a identificação do objeto a ser periciado, falta-lhe a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia.

Já, quanto a eventual atraso na entrega do laudo, foram observados processos em que houve cobrança ou cominação de destituição, como se viu nos processos 011246-30.2019.5.15.0116 e 0010423-22.2020.5.15.0116.

A Unidade não se manifestou sobre a determinação de realização de reunião com os peritos, inferindo-se que não foram realizadas reuniões com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade vem cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0011075-05.2021.5.15.0116 e 0010423-22.2020.5.15.0116.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza Titular SOLANGE DENISE BELCHIOR SANTAELLA não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizada a residir fora dos limites da jurisdição em que atua (PROAD 11367/2020) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo ANA PAULA SARTORELLI BRANCACCIO não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 28/2/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizada a residir fora da sede da circunscrição (PA 0000078-89.2014.5.15.0897) e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 5/4/2022, aponta 82 (oitenta e dois) processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.



1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Conforme já apontado no relatório pós correição e ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 5/4/2022, conclui-se que a Unidade permanece represando processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo o processo 001307-07.2011.5.15.0116 o mais antigo na tarefa (desde 22/2/2022).

Ressalte-se que a não fragmentação de tarefas deve ser observada também quando da remessa à Segunda Instância, em cumprimento à Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e otimiza a gestão dos processos na Unidade. Ainda, deve observar os termos do Provimento GP-VPJ-CR nº 2/2020, de 256/2020, que dispõe sobre normas procedimentais para essa remessa pelo sistema PJe, e do Comunicado GP-CR nº 5/2021, de 11/2/2021.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 980 (novecentos e oitenta) processos aguardando a primeira audiência, 951 (novecentos e cinquenta e um) aguardando o encerramento da Instrução, 43 (quarenta e três) aguardando prolação de sentença, 327 (trezentos e vinte e sete) aguardando cumprimento de acordo e 888 (oitocentos e oitenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 32 (trinta e dois) embargos de declaração pendentes até fevereiro de 2022. Registre-se, também, haver 11 (onze) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 27,3, contra 40,3 do grupo e 37,2 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em fevereiro de 2022 havia 99 (noventa e nove) Recursos Ordinários, 9 (nove) Recursos



Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento de casos novos e, em contrapartida, o aumento dos resolvidos.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 65,9 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 92,7- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 90,2 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2021 e 2/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 5/2021 a 2/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 44%.**

O índice resulta da proporção entre os 495 (quatrocentos e noventa e cinco) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.128 (mil cento e vinte e oito) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 3/2021 a 2/2022**, a Unidade solucionou 1.384 (mil trezentos e oitenta e quatro) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 609 (seiscentos e nove) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 44%.**

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 69 (sessenta e nove) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Todavia, não se verificou a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial.

Não é demais salientar que o processamento dos feitos pelo regime do “Juízo 100% Digital” constitui faculdade dos litigantes, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 345 do CNJ. O seu



caráter opcional, todavia, não exclui as diretrizes fixadas por meio da Resolução Administrativa nº 5/2021 de 15/4/2021, que dispõe sobre a adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ao “Juízo 100% Digital”, conforme Resolução nº 345, de 9 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até fevereiro/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre os dias 5 a 6/4/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.



ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Observou-se nesta célula, analisando o processo 0011574-57.2019.5.15.0116, que a Unidade não adotou a boa prática recomendada quanto à obrigação e fazer consistente na anotação de CTPS, determinando que o autor ainda apresente o documento em secretaria para intimação da parte contrária cumprir o determinado no julgado.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Constatou-se, da análise feita aos processos 0010340-69.2021.5.15.0116, 0011574-57.2019.5.15.0116, 0010226-67.2020.5.15.0116 e 0010552-27.2020.5.15.0116, que o despacho inaugural sofreu algumas alterações. É deferido às partes o prazo comum de 10 (dez) dias para apresentação dos cálculos de liquidação, com recomendação para a utilização do sistema PJeCalc, devendo no mesmo prazo a reclamada comprovar o valor incontroverso. Cumprido o determinado, a parte interessada será intimada para eventual impugnação, no prazo de 8 (oito) dias.

Na hipótese de transcorrer *in albis* os prazos supra, ou havendo divergência significativa, é nomeado perito contador, com determinação para utilização do sistema PJeCalc (0010657-38.2019.5.15.0116, 0010889-50.2019.5.15.0116 e 0010631-45.2016.5.15.0116).

Juntado o laudo pericial, as partes são intimadas para eventual manifestação/impugnação, no prazo de 8 (oito) dias e, havendo impugnação, o perito é intimado para esclarecimentos em 10 (dez) dias. Assim, vê-se que a Unidade não se utiliza da boa prática, há tempo recomendada pela Corregedoria denominada “controle da perícia”.

Ainda na oportunidade, observou-se que no despacho inicial da fase também é deferido às partes o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca da adesão ao processo 100% digital.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Analisados os relatórios extraídos do Saopje e do sistema e-Gestão, vê-se que a Unidade não procedeu nenhuma intensificação quanto à realização de audiências de conciliação/mediação seja na própria Unidade, seja através de remessa de processos ao CEJUSC de Sorocaba para tal fim.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Em consulta às petições pendentes de análise, não foram notados expedientes com informação



de depósito de valores ainda não apreciados. Observância, portanto, à Recomendação CR nº 8/2017 e Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012), quanto à tramitação processual.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Analisado o relatório e-Gestão, vê-se que há 177 (cento e setenta e sete) processos pendentes de decisão de liquidação, não tendo, assim, a Unidade adotado nenhuma providência para que o número destas pendências reduzisse, como determinado na ata de correição anterior.

Destas pendências, não há como identificar os processos aptos à análise pelo calculista, posto que não é utilizado na Unidade a funcionalidade GIGS para identificação dos mesmos, o que facilitaria a gestão de ditos processos.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Apurou-se que a Unidade na fase utiliza-se das ferramentas GIGS e *chips*, porém necessita saneamento diante da constatação da existência de 438 (quatrocentos e trinta e oito) processos com prazos vencidos e, também, a falta de gestão de processos pendentes de decisão de liquidação, como já deliberado no tópico anterior.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Extraíu-se do relatório e-Gestão que a Unidade possui indevidamente no arquivo provisório 9 (nove) processos da fase de liquidação. Feita a análise por amostragem, vê-se que alguns se tratam de arquivamento equivocado (0011047-19.2017.5.15.0135 – redistribuído da 4ªVT de Sorocaba e 0010981-62.2018.5.15.0116) e outros são processos suspensos aguardando o prazo para exigibilidade dos honorários sucumbenciais (0010693-80.2019.5.15.0116 e 0010598-50.2019.5.15.0116). Inobservância, portanto, ao Comunicado CR nº 5/2019.



VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 17/6/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 302** (trezentos e dois) processos para os **atuais 314** (trezentos e quatorze) processos, sendo 177 (cento e setenta e sete) com decisão de liquidação pendentes e 137 (cento e trinta e sete) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

0010324-91.2016.5.15.0116, com 1.025 (mil e vinte e cinco) dias: Processo na tarefa “Prazo Vencido”, aguardando análise dos cálculos.

0010328-31.2016.5.15.0116, com 1.018 (mil e dezoito) dias: Processo com registro de trânsito em julgado equivocado, estando na Superior Instância, aguardando solução do recurso ordinário interposto.

0010416-40.2014.5.15.0116, com 987 (novecentos e oitenta e sete) dias: Processo desde 21/2/2022 aguardando expedição de requisição de honorários periciais e demais providências para remessa ao arquivo definitivo.

0010482-49.2016.5.15.0116, com 949 (novecentos e quarenta e nove) dias: Processo aguardando procedimentos para baixa.

000345-76.2014.5.15.0116, com 931 (novecentos e trinta e um) dias: Processo na tarefa “Prazo Vencido” aguardando providências para baixa.

Constatou-se, outrossim, que todos os processos acima não estão identificados pela funcionalidade GIGS como sendo os 5 (cinco) processos mais antigos da fase, conforme estabelecido no art. 3º, VIII, da **Ordem de Serviço CR nº 3/2022**, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Observou-se da análise feita ao painel do PJe da Unidade situações que impactam muito no prazo médio e, também, nos números de processos pendentes na Unidade, e que devem ser



observadas. Trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 21 (vinte e um) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 23/2/2022, processo 0011208-47.2021.5.15.0056. Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa “Prazo Vencido”, atualmente 129 (cento e vinte e nove), o mais antigo de 22/1/2022, processo 0011176-76.2020.5.15.0056.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até fevereiro/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.



OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 6 a 18/4/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Constou do Relatório Pós-Correicional o seguinte :

“Constatação:

“**Análise de Execução**” constatou-se o agravamento para 109 (cento e nove) processos nesta tarefa, sendo o mais antigo de 30/10/2021. **Determinação descumprida.**

“**Prazos vencidos**” foram encontrados 362 (trezentos e sessenta e dois) processos, sendo que o mais antigo está na tarefa desde 31/8/2021. **Determinação descumprida.** As constatações demonstram aumento na quantidade e no prazo de tramitação dos processos.

Reitera-se, portanto, que o MM. Juízo adote providências imediatas para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.” (destaques do original)

A Unidade informou que adotou providências acerca do tema, esclarecendo que:

“No que diz respeito aos “Prazos vencidos” e às demais constatações acima, peço vênha para esclarecer, primeiramente, que o Grupo Interno de Execução conta com 2 (dois) servidores, sendo que a coordenadora da fase também é Assistente de Diretor e o outro servidor é PcD, possuindo limitações de natureza visual. Com a aposentadoria, em meados de setembro/2021, de um dos 2 servidores que atuavam na fase de liquidação, houve a



necessidade de deslocamentos pontuais da servidora coordenadora da fase de execução para auxiliar o servidor calculista que remanesceu na liquidação (deslocamentos esses que ocorreram sem prejuízo das atribuições da referida servidora na fase de execução). A servidora em questão, ademais, também cuida da coordenação dos aspectos referentes ao sistema Garimpo. Além disso, em razão da necessidade de afastamento, a partir dos dias finais de setembro/2021 e por questão de saúde familiar, deste Diretor de Secretaria, a coordenadora de fase da execução também passou a acumular a Direção da unidade, o que se estendeu até o início de novembro/2021. Sendo assim, do conjunto de todas essas circunstâncias decorreu o acúmulo e atraso que está sendo verificado com relação às determinações ora enfocadas – esclarecendo-se, todavia, que providências estão sendo e serão levadas a efeito no intuito de que tal situação, de forma paulatina, comece a ser regularizada da melhor forma e no menor tempo possível.”

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, verificou-se a redução da quantidade de processos bem como o prazo de tramitação para acompanhamento da referida situação:

Análise: Foram localizados 48 (quarenta e oito processos) processos, sendo o mais antigo desde 4/4/2022 (0010633-39.2021.5.15.0116); em evidente redução da quantidade e prazo de tramitação. Determinação cumprida.

Prazos Vencidos: Foram identificados 438 (quatrocentos e trinta e oito) processos, mais antigo de 26/1/2022 (0011202-79.2017.5.15.0116). Nesta tarefa, constatou-se um discreto aumento na quantidade de processos, ainda que o prazo de tramitação tenha se reduzido. Determinação descumprida.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Acerca do tema, no Relatório Pós-Correicional restou assim determinado :

“Constatação: Não houve manifestação da Unidade sobre o assunto.

A Unidade deverá manifestar-se quanto ao cumprimento da determinação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando registrado que não há impedimento para que realize audiências telepresenciais.” (destaques do original)

Em sua manifestação, a Unidade respondeu que

“Com relação à inclusão de processos durante a Semana Nacional de Execução, esclarece-se, com a devida vênia, ainda não ter sido possível o cumprimento de tal determinação, por impossibilidade de deslocamento de servidor para tanto e devido ao completo preenchimento da pauta com processos da fase de conhecimento – sendo que,



assim que as circunstâncias fáticas o permitirem, providências serão adotadas objetivando a inclusão de feitos da fase de execução na supramencionada Semana Nacional."

No Relatório de Autoinspeção, enviado em 21/2/2022, a Unidade reiterou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, assim como também, não observa o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 10/2021 a 3/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Sorocaba, conforme se verifica nos processos 0000591-43.2012.5.15.0116 e 0000035-70.2014.5.15.0116.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

ós-Correicional assim foi determinado:

"Constatação:

O processo 0000898-60.2013.5.15.0116 teve sentença proferida em 12/11/2021. **Determinação cumprida.**



Há 32 (trinta e dois) processos na tarefa “Cumprimento de Providências”, dos quais 5 (cinco) estão sem lançamento de prazo no GIGS, apesar de terem sido tramitados para esta tarefa após publicação da Ordem de Serviço CR nº 04/2021 e 29 (vinte e nove) estão com prazo GIGS vencido. **Determinação descumprida.**

Reitera-se a determinação para que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS e CHIPS, nos termos da Ordem de Serviço CR 04/2021, de 07 de junho de 2021”. (destaques do original)

Em manifestação, a Unidade informou que “os processos na respectiva caixa estão com CHIPS e, no que cabível, GIGS.”

Averiguou-se nesta oportunidade que a Unidade possui 9 (nove) registros de prazo vencidos na tarefa “Cumprimento de Providências”, da fase de execução, o mais antigo de 1º/2/2022.

Ressalta-se, por oportuno, que será disponibilizado na *intranet*, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, recém expedida, para auxiliar na gestão dos processos.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Constou do Relatório Pós Correicional o seguinte:

Constatação: Em consulta ao sistema e-Gestão, com dados disponíveis até 04/2021, observou-se haver 13 (treze) incidentes na liquidação/execução pendentes. Analisando o painel do sistema PJe, constatou-se a existência de 8 (oito) processos da fase de execução com *chip* “Apreciar Emb Exec”, dos quais 3 (três) já estão conclusos para elaboração de sentença. **Determinação parcialmente cumprida.**

Reitera-se a determinação para que a Unidade passe a observar o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, para essa tramitação. (destaques do original)

Informou, a Unidade, que “todos os embargos e impugnação à liquidação que se encontram aptos a serem julgados estão em “elaborar decisão”.”

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a seguinte situação:

Foram localizados 13 (treze) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo que 2 (dois) encontram-se na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo de 2/4/2022 (processo 0011735-38.2017.5.15.0116)

Foi apontado somente 1 (um) processo com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, na tarefa “elaborar sentença” desde 6/4/2022 (processo 0011033-53.2021.5.15.0116), o que evidencia



o cumprimento da determinação, pela Unidade.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Com relação ao tema, observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

“Constatação: em consulta realizada no painel do sistema PJe da Unidade constatou-se a inexistência de processos com o lançamento “EXE - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO

ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE” no GIGS. **Determinação descumprida.**

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade se adeque à nova parametrização estabelecida pela recém editada Ordem de Serviço CR nº 4/2021”
(destaques do original)

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0024700-15.1998.5.15.0116, distribuído em 17/11/1998, com 8.266 (oito mil duzentos e sessenta e seis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0028700-58.1998.5.15.0116, cuja entrada fase ocorreu em 20/11/1998, e conta com 8.501 (oito mil quinhentos e um) dias.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0009000-62.1999.5.15.0116, cuja entrada na fase ocorreu em 13/1/1999, com 8.447 (oito mil quatrocentos e quarenta e sete) dias.

Ressalta-se, por fim, que os processos 0069300-87.1999.5.15.0116 e 0024700-15.1998.5.15.0116, apontados no relatório correicional com maiores tempo de tramitação (item 6.3 - página 28), não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em descumprimento à Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.



1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Pós-correicional fez constar a seguinte determinação:

“Constatação: A partir da análise dos dados do e-Gestão, comparando a situação correicional anterior, com dados extraídos até 09/2021, verificou-se o agravamento na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, de 1.516 (mil quinhentos e dezesseis) para 1.570 (mil quinhentos e setenta). **Determinação descumprida.**

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências vem se elevando consecutivamente nos últimos acompanhamentos.”

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2022, apurou a existência de 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no Relatório Pós-Correicional, com dados até 09/2021, onde se apurou o montante de 1.570 (mil quinhentos e setenta) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS

Acerca do tema, no relatório Pós-correicional constou a seguinte determinação:

“Determinação: “Diante do exposto, determina-se, que o MM. Juízo observe com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento”.

Constatação:

0011040-21.2016.5.15.0116 - não houve alteração no andamento do processo. Inclusive, há saldo ativo no sistema Garimpo. **Determinação descumprida.**

(omissis)

0010447-21.2018.5.15.0116 - não houve alteração no andamento do processo. Inclusive, há saldo ativo no sistema Garimpo. **Determinação descumprida.**

(omissis)

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição. Além disso, deverá observar com rigor o disposto no artigo 121 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do artigo 4º do Comunicado CR nº 13/2019, que trata da



necessidade de realizar pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, antes da devolução do valor remanescente.”

(destaques do original)

A Unidade informou que *“ainda em dezembro/2021, ter então providenciado a expedição das TEDs com referência aos processos acima especificados.”*

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações:

Constatação individualizada:

0011040-21.2016.5.15.0116: Os autos foram desarquivados, e liberados os valores ao Sr. Perito. O processo encontra-se na tarefa “Arquivo”, desde 27/1/2022, tendo sido precedido de certidão de inexistência de valores disponíveis em contas judiciais, em cumprimento à determinação.

0010447-21.2018.5.15.0116: Verifica-se, dos presentes autos que foi expedido alvará em favor do Sr. Perito para liberação de valores. No mais, os autos encontram-se na tarefa “Prazo vencido” desde 25/01/2022.

Já, no Relatório de Autoinspeção foi informado o cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o que foi confirmado no processo 0179500-83.2007.5.15.0116 localizado por amostragem.

PROJETO GARIMPO

Com relação ao tema, o Relatório pós-correicional fez constar a seguinte determinação:

“Constatação:

Em documento anexado ao sistema PJeCor a Unidade informou ter saneado os processos 0010790-22.2015.5.15.0116 e 0010252-41.2015.5.15.0116 e manifestou-se no sentido de que passará a observar com maior rigor os normativos mencionados no tópico. **Determinação cumprida.**

Não foram identificados lançamentos com valores abaixo do limite estabelecido na Recomendação GCGJT nº 09/2020 e Ordens de Serviço CR nº 01 e 09/2020. **Determinação cumprida.**

Em consulta ao sistema Garimpo, utilizando o filtro de processos com conta judicial vinculada ativa com valores a partir de R\$ 150,00, (cento e cinquenta reais), até 14 de fevereiro de 2019, identificou-se a redução para 977 (novecentos e setenta e sete) depósitos, ainda sem análise pela Unidade. **Determinação parcialmente cumprida.**

Determina-se que a Vara observe rigorosamente os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, no que diz respeito à gestão de saldos remanescentes em processos judiciais.” (destaques do original)



No exame pós-correicional apurou-se que todas as determinações deste tópico haviam sido cumpridas. Não obstante, nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há 964 depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade. Cita-se, por exemplo, o processo 0000189-88.2014.5.15.0116, arquivado em 5/5/2017. Quanto aos processos com valores remanescentes ínfimos, assim considerados aqueles com saldo inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Ordem de Serviço CR nº 01/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 09/2020) dispensou o registro individualizado da movimentação de cada conta, devendo o registro ser feito de forma consolidada apenas no processo piloto (§ 3º, art. 10).

Assim, e considerando que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela CEF, não é possível aferir se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade. Todavia, em relação aos dados disponíveis, a pendência apontada pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476) foi atendida pela Unidade, conforme informações prestadas em 13/1/2022 (doc. 2479).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE TATUÍ

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

A apuração realizada no pós-correição em 29/11/2021 constatou a existência de 121 (cento e vinte e um) expedientes com prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0011733-05.2016.5.15.0116, distribuído em 27/11/2020.

Desta feita, foram observados 33 (trinta e três) expedientes com prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0021100-96.2008.5.15.0063, expedido pela Vara do Trabalho de Caraguatatuba e distribuído em 21/7/2021.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Também à época do pós-correição, averiguou-se que a Unidade possuía, entre vencidos e ainda no prazo, 193 (cento e noventa e três) expedientes pendentes de cumprimento. Na mesma oportunidade, reiterou-se determinação aos Oficiais de Justiça para apresentação de justificativa ao Juiz Titular acerca da quantidade de expedientes pendentes, cuja cópia deveria ser



encaminhada a esta Corregedoria Regional pelo sistema PJe-Cor, processo 0000383-77.2021.2.00.0515.

A análise realizada nesta data constatou o total de 104 (cento e quatro) mandados pendentes de cumprimento.

Quanto à determinação direcionada aos Oficiais de Justiça da Unidade, verificou-se que as justificativas foram devidamente anexadas ao sistema PJe-Cor em 13/1/2022.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 10 a 21/1/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimento durante o período da autoinspeção.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de dois normativos deste Regional, quais sejam a Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) e o Comunicado GP-CR nº 05/2021.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO



Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 91%

Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 98%

Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 72%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 2 (duas) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até janeiro de 2022.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ, tais como a inclusão em pauta de audiências, de forma preferencial, dos processos mais antigos.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 165 (cento e sessenta e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 154 (cento e cinquenta e quatro). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, como boas práticas adotadas, a Unidade relatou o seguinte:

“Realização, na medida do possível, de maior número de reuniões telepresenciais



objetivando definir padrões de procedimentos a serem adotados na Secretaria com relação à tramitação dos processos, bem como para dividir instruções e informações sobre novos normativos ou sobre novas práticas a serem implementadas, inclusive visando sanear procedimentos equivocados anteriormente levados a efeito”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 28/2/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/5/2021 a 28/2/2022: 4 (quatro) dias de folga compensatória, 119 (cento e dezenove) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses) e 4 dias de licença para tratamento de pessoa da família (Servidor - até 30 dias).

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS



Com base no histórico do PROAD 3586/2017 e do PJeCor nº 0000383-77.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, no período de 2019/2020, além dos acompanhamentos pós-correição ordinária de cada ano.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

ACERVO: composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

CELERIDADE: composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;

PRODUTIVIDADE: composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;

CONGESTIONAMENTO: composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto



menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;

FORÇA DE TRABALHO: representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 5/2022, de 18/3/2022, foi mantido o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, foi possibilitada a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

E, com a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022, que dispôs sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualizou as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19, estão restabelecidas integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desde 11 de abril de 2022,



exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º) . Ainda, revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [03/2021 a 2/2022], na página 51 do relatório correicional, revela acentuada oscilação do número de audiências de Instrução, com picos nos meses de março/2021, setembro/2021, outubro/2021 e fevereiro/2022, e queda expressiva no mês de dezembro/2021, seguido por janeiro/2022. Quanto às audiências UNAs, a aludida tabela revela que elas passaram a ser realizadas, de forma mais consistente, a partir de julho/2021, quando então os números sofreram certa oscilação, com pico no mês de fevereiro/2022, e quedas no período entre outubro/2021 e janeiro/2022. E com relação às Iniciais, houve consistência na realização até o mês de dezembro/2021, com picos no período entre março e maio/2021, e queda expressiva no mês de dezembro/2021, e a partir de então, não foram mais realizadas.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre março/2020 e fevereiro/2022, o mês fevereiro/2021 registrou 1.796 (mil setecentos e noventa e seis) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, fevereiro/2022 anotou 1.931 (mil novecentos e trinta e um) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de março/2021 e fevereiro/2022, as quantidades de “Conciliações (V08)” tiveram oscilações para mais e menos, ao longo do período, prevalecendo a alta. Enquanto foram conciliados 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) processos em março/2021, após onze meses, em fevereiro/2022, o número é de 609 (seiscentos e nove) processos conciliados. Igualmente quanto aos “Solucionados (V09)”, de 1.049 (mil e quarenta e nove) processos em março/2021, registram-se 1.426 (mil quatrocentos e vinte e seis) processos solucionados, em fevereiro/2022.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de fevereiro/2022, com 3.188 (três mil cento e oitenta e oito) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das



prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no link de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 91% do cumprimento global, o que representa um incremento pela Unidade, porquanto, no período anterior, tinha atingido apenas 88% do cumprimento global.

Outrossim, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, não foi atingida - frente à meta de 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.487 (mil quatrocentas e oitenta e sete) soluções, tendo a Unidade alcançado 99% do cumprimento global, e aqui a meta havia sido cumprida no período anterior.

Registra-se, ainda, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,5541, na apuração da última correição (abril/2021), para 0,6473 no presente levantamento (fevereiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.931 (mil novecentos e trinta e um) processos em fevereiro/2022, que é um número significativo frente ao total de 1.525 (mil quinhentos e vinte e cinco) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

Revela-se rara a ocorrência de processo pendentes de julgamento concluso com o prazo vencido, sendo apenas um processo em março/2021, dentre os doze meses do período de apuração (março/2021 a fevereiro/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). De qualquer forma, a título de informação, trata-se de pendência que impacta bastante negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - gráfico [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 46).



Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (888 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

GESTÃO DA PAUTA

Inicialmente, foram identificadas 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”. Todavia, não foi observada sua adequada utilização, pois até fevereiro de 2022, as duas salas foram utilizadas pela Juíza Titular e pela Juíza Substituta em auxílio fixo, em conjunto, sem observância da utilização preferencial. Nesses termos, a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021 estabelece os §§ 1º e 2º em seu artigo 1º:

§ 1º. A sala principal deverá ser, preferencialmente, utilizada pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.

§ 2º. As salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências iniciais, unas, instrutórias, conciliações e mediações nas diferentes fases do processo, respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os Juízes em atividade, **observada, ainda, a utilização de cada sala conforme definido no parágrafo anterior.** (grifamos).

Portanto, **determina-se** a observância quanto à utilização preferencial das salas, na forma do parágrafo 1º, acima indicado, conforme informado em autoinspeção, o que ocorreria a partir de março/2022.

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 68 (sessenta e oito) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, quanto aos quais há inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa, bem como 6 (seis) processos com os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em Pauta - instrução”, aparentemente sem inconsistências. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide nas inconsistências, determina-se** o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação,



que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

E, considerando que a Portaria GP-CR nº 002/2022, de 5 de abril de 2022 restabeleceu integralmente as atividades presenciais nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desde 11 de abril de 2022, exceção feita àqueles enquadrados e autorizados ao exercício do teletrabalho (artigo 1º), bem como revogou a Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, a Portaria GP nº 63, de 10 de agosto de 2021, assim como todas as disposições em contrário, **determina-se** a observância de que as audiências, bem como aquelas realizadas pelos CEJUSCs, por se se tratarem de atos processuais complexos, que têm como pressuposto, regra geral, a oitiva de partes, testemunhas, advogadas(os) e colaboradoras(es) em sentido amplo, sejam realizadas de forma preferencialmente presencial (artigo 6º).

Outrossim, considerando que, aparentemente, optou-se pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se a manutenção** do cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 10 a 21/1/2022, portanto, pouco mais de seis meses após a última correição, não foi possível aferir se as composições de pauta alteradas tiveram ou não a eficácia de reduzir os prazos de realização das audiências, uma vez que a Unidade não as informou no relatório de autoinspeção, conforme constou no item 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), subitem DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES.



No presente levantamento, restou constatada a designação 51 (cinquenta e uma) **audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 22 (vinte e duas) UNAs 29 (vinte e nove) Instruções, na fase de conhecimento, realizadas por duas magistradas.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

Sala 1 - Principal

422 dias corridos - 14m2d para as Unas do rito sumaríssimo;
415 dias corridos - 13m25d para as Unas do rito ordinário;
317 dias corridos - 10m17d para as Instruções do rito sumaríssimo;
331 dias corridos - 11m1d para as Instruções do rito ordinário;
51 dias corridos - 1m21d para as Conciliações.

Sala 2 - Auxiliar

364 dias corridos - 12m4d para as Unas de ambos os ritos;
293 dias corridos - 9m23d para as Instruções do rito sumaríssimo;
294 dias corridos - 9m24d para as Instruções do rito ordinário;
50 dias corridos - 1m20d para as Conciliações.

Assim, conclui-se que, em relação à última Correição Ordinária, as pautas de audiências tiveram redução e aumento dos prazos, como por exemplo, as audiências UNAs do rito sumaríssimo, que passaram de 198 para 422 dias corridos (Juíza Titular) e 364 dias corridos (Juíza Substituta em Auxílio Fixo) e as Instruções do rito ordinário, que passaram de 382 para 311 dias corridos (Juíza Titular) e 294 dias corridos (Juíza Substituta em Auxílio Fixo).

De toda sorte, os prazos ainda se encontram muito distantes, com UNAs designadas para até 1º/6/2023 (14 meses), havendo, quiçá, 68 (sessenta e oito) processos com o *chip* “Audiência - não designada”, que demandam o saneamento de inconsistências e a inclusão em pauta, bem como 6 (seis) processos com os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em Pauta - instrução”, que também demandam a inclusão em pauta, além de 1 (um) processo novo, na tarefa “Triagem Inicial”, pendente de designação de audiência.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, a Juíza Titular e mais uma magistrada na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que as Magistradas elaborem plano de ação para a pauta**. O plano de ação deve incluir todos



os processos pendentes de designação e visar à redução dos prazos para a realização da pauta de UNAs, atualmente, com 422 dias (rito sumaríssimo) e 415 dias (rito ordinário), de Instruções, atualmente, com 317 dias (rito sumaríssimo) e 331 dias (rito ordinário) bem como à diminuição do represamento de 1.931 (mil novecentos e trinta e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, com ampliação da pauta de Instruções. **A execução do novo plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional. Prazo de 15 (quinze) dias.**

Quanto aos mais, **determina-se** que as Magistradas zelem por um planejamento e configuração de pauta em que se acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e da Juíza Substituta em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 52 (cinquenta e duas) vagas oferecidas pelo Centro, para o período de seis meses.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **não racionaliza a pauta**, organizando-a por complexidade da matéria e por similaridade de reclamadas. **Determina-se** que implemente consistentemente essa forma de atuação, porquanto se trata de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS



ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2022, de 8 de abril de 2022 - Atualiza as orientações para utilização e parametrização das ferramentas chips e GIGS no sistema PJe das Unidades Judiciárias de Primeira Instância. Nos termos do artigo 5º desta Ordem de Serviço, a sua vigência dispensou a retificação dos registros anteriores e, portanto, podem ser aproveitados. Em face disso, seja nos registros de GIGS, quanto em mecanismos *chips*, a Unidade deve sempre se orientar para melhor se beneficiar dessas ferramentas. **Portanto, havendo registros nessas ferramentas, as informações obtidas por meio de seus relatórios e filtros podem ser utilizadas para a gestão da Unidade.**

Em face disso, **determina-se** a observância da Unidade aos termos da **Ordem de Serviço CR nº 3/2022, de 8 de abril de 2022**, que abrange os normativos vigentes que tratam da utilização do sistema PJe e da gestão dos processos em Unidades Judiciárias de Primeira Instância, dentre outros, Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, Resolução CSJT nº 185/2017 e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao mais, será disponibilizado na *intranet*, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e GIGS, como sugestão, em caráter informativo (artigo 6º da OS).

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envie esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **5 (cinco) dias.**

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e



compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados e dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021, alterado pelo Provimento CGJT nº 3, de 21 de setembro de 2021, e Portaria GP-CR nº 2/2022 de 5 de abril de 2022. Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias que se dará com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do mencionado Provimento, visto que está autorizada a realização de audiências híbridas, no âmbito do primeiro grau, com a finalidade precípua de favorecer o acesso à Justiça aos cidadãos, na forma do artigo 6º, parágrafo 2º da Portaria GP-CR nº 2/2022, deste Regional, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

Na hipótese de ser realizada audiência telepresencial, na forma do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, mostram-se esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos.

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020.**

Determina-se a manutenção do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a



atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 82 (oitenta e dois) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 112 (cento e doze) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que se elevou desde a última correção - 0,3217, em abril/2021 - para 0,3416 no levantamento mais recente de fevereiro/2022. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a redução do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6415 da apuração da última correção (abril/2021) para 0,6124 no levantamento de fevereiro/2022 para a presente correção sinaliza, quiçá, menor ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

A análise registrada no tópico demonstrou a não adoção da boa prática constante na ata de correção anterior quanto às anotações em CTPS.

Para que se evite trabalho desnecessário e visando celeridade processual, **reitera-se** à Unidade **a determinação** para que adote a boa prática que consiste em determinar ao próprio reclamante que leve a CTPS para regularização ou anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, se for o caso, esta efetue a entrega das guias TRCT e SD ao mesmo. O procedimento dispensa novas conclusões para cumprimento, bem como intervenção de servidores para expedição de



intimações.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Foi observado da análise feita que algumas alterações foram efetuadas no despacho inaugural da fase. Entretanto, referidos despachos precisam ser complementados com determinações que possam permitir que o processo tenha prosseguimento sem a necessidade de novas conclusões ou de intervenção de servidores da Unidade, no caso, preparar expediente de intimação das partes para manifestação sobre cálculos contrários, ou para manifestação/impugnação quanto ao laudo pericial juntado, fornecimento de dados bancários para eventuais transferências e, ainda, deliberação sobre eventual liberação de valores.

Portanto, **determina-se** que a Unidade reveja seus procedimentos, seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase.

Determina-se, para que esta otimização/customização ocorra, que o MM. Juízo passe a recomendar nos despachos inaugurais para que a reclamada apresente os cálculos, efetuando o depósito que entende devido, constando na mesma oportunidade que, uma vez cumprido, o MM. Juízo **procederá a liberação do valor incontroverso**, concedendo prazo para manifestação da parte autora. A prática tem se mostrado muito exitosa, na medida em que a concordância do reclamante tem sido a praxe em muitas outras Unidades.

Ressalta-se, ainda, que objetivando a celeridade processual, **deverá** o Juízo incluir no despacho inicial que os prazos para manifestações/impugnações quanto às contas apresentadas, fluirão independentemente de nova intimação, contribuindo, inclusive, para a otimização pretendida.

E, evitando-se nova conclusão e dilação de prazo, **determina-se**, também, que inclua no despacho inaugural a determinação às partes do fornecimento de dados bancários para futuras transferências, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Visando ainda a redução do prazo médio, **determina-se** à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados, fluindo independentemente de nova intimação, sendo o processo impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.



DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Diante do constatado na análise feita ao relatório extraído do Saopje e, ainda, do relatório do sistema e-Gestão, visando uma redução das pendências de processos que aguardam prolação de decisão de liquidação, bem como uma melhora no prazo médio, **determina-se** que a Unidade envide esforços para que haja remessas de processos ao CEJUSC, para realização de audiências de conciliação/mediação, **observando-se os critérios** estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021 e, ainda, que referidas audiências sejam também realizadas na própria Unidade.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Observou-se diante dos números apontados no relatório do e-Gestão, onde demonstrou a existência de 177 (cento e setenta e sete) processos, enquanto na correição anterior 174 (cento e setenta e quatro) processos, que não foram tomadas nenhuma providência pela Unidade, objetivando a redução do número de processos pendentes de decisão de liquidação.

Assim, **determina-se**, uma vez mais, que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, ainda, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos.

Outrossim, diante da constatação de que os processos pendentes de decisão não estão sendo gerenciados por nenhuma funcionalidade que contribuísse para uma gestão célere e efetiva destes processos, **determina-se**, também, que a Unidade reveja o procedimento que vem sendo utilizado, fazendo com que haja um controle dos processos supra nos termos da Ordem de Serviço nº 3/2022.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Em face do constatado no tópico, **determina-se** que a Unidade passe a observar, com rigor, os critérios estabelecidos na **Ordem de Serviço 3/2022**, de uso obrigatório para a fase de liquidação, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Ademais, será disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades *chips* e GIGS, como sugestão, em



caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, para auxiliar na gestão dos processos.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Diante da apuração da existência de 9 (nove) processos no arquivo provisórios na fase de liquidação, **determina-se** a imediata conclusão de todos os processos da fase constantes do arquivo provisório, para o necessário saneamento e prosseguimento se for o caso, determinando, ainda, ao MM. Juízo para que se abstenha de remeter processos da liquidação ao arquivo provisório, em observância ao Comunicado CR nº 5/2019.

Determina-se, também, que a Unidade atente para o correto fluxo na tramitação do feito, uma vez que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Vara, notadamente no prazo médio.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

A verificação feita nos processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação, extraídos do relatório do sistema e-Gestão, apontou os 5 (cinco) processos com maiores prazos de tramitação na fase, não estão recebendo tramitação prioritária, inclusive, um deles há registro equivocado de trânsito em julgado, estando na fase diversa da atual.

Determina-se, portanto, que a Unidade adote providências necessárias para que o processo cujo trânsito em julgado foi equivocadamente registrado possa estar na fase correta. **Determina-se**, também, que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos demais processos com maiores tempos de tramitação, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

Determina-se, ainda, conforme estabelecido no art. 3º, VIII, da **Ordem de Serviço CR nº 3/2022**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

O represamento de processos nas tarefas “Análise” e “Prazo Vencido”, observando que a



manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

Determina-se, assim, que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nestas tarefas intermediárias.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, verificou-se a redução da quantidade de processos bem como o prazo de tramitação para acompanhamento da referida situação:

Análise: Foram localizados 48 (quarenta e oito processos) processos, sendo o mais antigo desde 4/4/2022 (0010633-39.2021.5.15.0116), em evidente redução da quantidade e prazo de tramitação.

Prazos Vencidos: Foram identificados 438 (quatrocentos e trinta e oito) processos, mais antigo de 26/1/2022 (0011202-79.2017.5.15.0116). Nesta tarefa, constatou-se um discreto aumento na quantidade de processos, ainda que o prazo de tramitação tenha se reduzido.

Reitera-se a determinação para que o MM. Juízo continue adotando providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No Relatório de Autoinspeção, enviado em em 21/02/2022, a Unidade reiterou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, assim como também, não observa o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana



Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 10/2021 a 3/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Sorocaba, conforme se verifica nos processos 0000591-43.2012.5.15.0116 e 0000035-70.2014.5.15.0116.

Determina-se que o Juízo observe com rigor os normativos apontados.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Em face do constatado no tópico, **determina-se** que a Unidade passe a observar, com rigor, os critérios estabelecidos na **Ordem de Serviço 3/2022**, de uso obrigatório para a fase de execução, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Determina-se, ainda, que a Unidade adote providências para reduzir o prazo de tramitação dos processos apontados com prazo vencido na tarefa “Cumprimento de Providências”, da fase de execução, cujo mais antigo é de 1º/2/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a seguinte situação:

Foram localizados 13 (treze) processos com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, sendo que 2 (dois) encontram-se na tarefa “Prazos Vencidos”, o mais antigo de 2/4/2022 (processo 0011735-38.2017.5.15.0116)

Foi apontado somente 1 (um) processo com o *chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, na tarefa “elaborar sentença” desde 6/4/2022 (processo 0011033-53.2021.5.15.0116).

Determina-se a imediata conclusão dos processos que se encontram na tarefa “prazos vencidos”.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

Constatou-se que os processos 0069300-87.1999.5.15.0116 e 0024700-15.1998.5.15.0116 apontados no relatório correicional com maiores tempo de tramitação (item 6.3 - página 28) não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em descumprimento à Ordem de



Serviço CR nº 3/2022.

Determina-se que a Unidade observe com rigor o normativo apontado.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 02/2022, apurou a existência de 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado no Relatório Pós-Correicional, com dados até 09/2021 onde se apurou o montante de 1.570 (mil quinhentos e setenta) processos.

Reitera-se a determinação para que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências vem se elevando consecutivamente nos últimos acompanhamentos.

PROJETO GARIMPO

No exame pós-correicional apurou-se que todas as determinações deste tópico haviam sido cumpridas. Não obstante, nova análise realizada no sistema Garimpo observou que ainda há 964 depósitos, com valores acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pendentes de análise pela Unidade.-Cita-se, por exemplo, o processo 0000189-88.2014.5.15.0116, arquivado em 5/5/2017.

Determina-se que a Vara continue envidando esforços para observar rigorosamente os termos do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, no que diz respeito à gestão de saldos remanescentes em processos judiciais.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Foram constatados 33 (trinta e três) expedientes com prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0021100-96.2008.5.15.0063, expedido pela Vara do Trabalho de Caraguatatuba e distribuído em 21/7/2021.

Determina-se que os senhores Oficiais de Justiça reduzam a quantidade de mandados vencidos, observando os termos da **PORTARIA GP-CR Nº 002/2022**, de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.



MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A análise realizada nesta data constatou o total de 104 (cento e quatro) mandados pendentes de cumprimento.

Determina-se que os senhores Oficiais de Justiça adotem providências visando a redução da quantidade de mandados pendentes, sem descuidar do quanto estabelece a **PORTARIA GP-CR Nº 002/2022**, de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e atualiza as medidas a serem adotadas durante o período de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação -



SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 (trinta) dias** no processo PJeCor da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente



aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho,



deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. ENCERRAMENTO

No dia 26 de abril de 2022, às 11h50, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e



disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

